



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 236
20 DEZ 2007

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS CIVIS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

- ✓ **SEM REGISTRO**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPC**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/07/IPM – CorCPC DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do CG/CORREG;

INDICIADOS: POLICIAIS MILITARES DO 10º BPM;

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar

Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 082/07/ PADS – CorCPC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 16624 ELIANA DE JESUS SÁ BORGES, do BPOP;

ACUSADO: CB PM RG 14659 GERALDO QUEIROZ DE CASTRO, do 1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA Nº 083/07/ PADS – CorCPC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 23116 GILSON CLEBER EVANGELISTA LOPES, da CIPOE;

ACUSADOS: CB PM RG 17967 MÁRCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA, CB PM RG 10541 CARLOS ALBERTO DO COUTO MARQUÊS e CB PM RG 19827 JOSÉ ELOY MIRANDA SOUZA, da 1ª ZPOL;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA Nº 086/07/ PADS – CorCPC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 11078 JOSÉ RICARDO BRITO DO ROSÁRIO, do BPOP;

ACUSADOS: CB PM RG 15776 PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA DA SILVA E SD PM RG 32671 GERALDO VITOR BARBALHO FERREIRA, do 1º BPM/5ª ZPOL;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA Nº 305/07/SIND – CorCPC, 12 DE DEZEMBRO DE 2007

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 12725 ADIEL ANDRADE COSTA, do BPGDA;

SINDICADO: POLICIAL MILITAR;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 296/07/SIND – CorCPC

A Presidente da CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOC Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 21112 RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA, do GRAER, foi nomeado como Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e encontra-se impedido de realizar tal procedimento, tendo em vista estar a disposição da Força Nacional de Segurança.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o CAP QOPM RG 21112 RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA, pelo CAP QOPM RG 27040 GIORGIO CHISTIANO ANDRADE MARIÚBA, do BPOT, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2007.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 336/07/SIND – CorCPC

A Presidente da CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOC Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3º SGT QPPM RG 14829 JAIRO

FREITAS DA SILVA, do CFAP, foi nomeado como Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e encontra-se impedido de realizar tal procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 3º SGT PM RG 14829 JAIRO FREITAS DA SILVA, pelo 2º TEN PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUSA, do 1º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 12 de dezembro de 2007.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação de prazo Portaria nº 036/07/IPM, de 13 SET 07.

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 30322 JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, da CIPFLU, prorrogação de prazo para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada. Conforme solicitação contida no Ofício Nº 007/07/IPM, datado de 15 NOV 07.

(Nota Nº 060/07)

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 206/07/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregada: 3º SGT PM RG 19538 LÍDIA FREITAS NAZARETH – 20º BPM/11ª ZPOL

Considerando que o 3º SGT PM RG 19538 LÍDIA FREITAS NAZARETH, do 20º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que a referida Praça se encontra impedida de realizar os trabalhos referentes a Portaria em virtude de estar como Encarregada de outro Procedimento, conforme Of. Nº 01/07-SIND, datado de 03 DEZ 07.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 206/07/SIND - CorCPC, a partir de 04 DEZ 07.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 14 de dezembro de 2007.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 222/07/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 3º SGT PM RG 21.395 ANTONIO MARIA MACHADO SANTIBANEZ, do 2º BPM

Considerando que o 3º SGT PM RG 21.395 ANTONIO MARIA MACHADO SANTIBANEZ, do 2º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria em virtude do Policial militar alvo das investigações encontrar-se em gozo de férias regulamentares, conforme Of. Nº 004/07-SIND, datado de 10 DEZ 07.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria nº 222/07/SIND - CorCPC, no período de 10 DEZ 07 a 08 JAN 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 12 de Dezembro de 2007.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 032/07/IPM – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do CAP QOPM RG 24981 PAULO DE SENA CUNHA, do BPGDA, através da Portaria nº. 032/07/IPM – CorCPC, com estopo de apurar as circunstâncias em que se deram irregularidades perpetradas por policiais militares do 10º BPM, segundo denúncias do Sr. MÁRIO JHONY FERREIRA DO NASCIMENTO, formuladas na Corregedoria da PMPA, através do BOPM nº. 440/2007.

RESOLVO:

1- Concordar em parte com o Encarregado do IPM e concluir que há indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 19879 EDILSON DE JESUS FERREIRA e do SD PM RG 27781 ALEX DA COSTA BORGES, por terem, em tese, quando de serviço no dia 24 JUL 07, por volta das 16h00, agredido fisicamente o nacional MÁRIO JHONY FERREIRA DO NASCIMENTO, conforme declarações das testemunhas Zuleide Ferreira Carvalho e Milene Coelho de Souza, acostadas as fls. 044 e 087, respectivamente, declarações estas que corroboram com o laudo de lesões corporais, acostado as fls 023. Bem como, no termo de declarações do SD PM RG 27781 ALEX DA COSTA BORGES, o mesmo confirma que estava de serviço no dia do fato apurado, juntamente com o CB PM RG 19879 EDILSON DE JESUS FERREIRA, o qual efetuou a detenção do nacional MÁRIO JHONY FERREIRA DO NASCIMENTO, fls. 043;

2 – Instaurar pertinente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta do CB PM RG 19879 EDILSON DE JESUS FERREIRA e do SD PM RG 27781 ALEX DA COSTA BORGES, conforme o item 1 da presente solução. Providencie a CorCPC;

3 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

4 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2007.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CME**
SOBRESTAMENTO

PORTARIA Nº 067/CorCME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007-SOBRESTAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, considerando que o CAP QOPM RG 12884 LUIS MARCELO BILOIA DA SILVA, da CIPC, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria nº 107/2007- SIND-CorCME, no entanto, o citado oficial informa através do ofício nº 004/07-SIND, que entrará em gozo de férias a partir do dia 05DEZ07 com retorno previsto para 04JAN08, a testemunha CAP QOPM RG 27012 CESAR GOMES MAGNO, também entrará em gozo de férias com retorno previsto para 14DEZ07, o CB PM RG 16330 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS GOMES e SD PM RG 15032 ALBERTO PAIVA DA COSTA, estão viajando a serviço da Polícia Militar, com retorno previsto para 14DEZ07;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurado através da Portaria nº 107/2007-SIND/CorCME, no período de 20NOV07 à 04JAN08.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão do CME

PORTARIA Nº 068/CorCME DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007-SOBRESTAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, considerando que o CAP QOPM RG 25325 MARCELO RIBEIRO DA COSTA, do 3º BPM, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria nº 103/2007- SIND-CorCME, no entanto, o citado oficial informa através do ofício nº 004/07-SIND, que o oficial envolvido no caso encontra-se participando da operação especial “Paz no Campo” com previsão de término para 17DEZ07;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurado através da Portaria nº 103/2007-SIND/CorCME, no período de 04DEZ07 a 17DEZ07.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 11 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA Nº 070/CorCME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007-SOBRESTAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a CAP QOPM RG 24939 MARYCELIA DOMINGUES RODRIGUES, solicitou e foi-lhe concedido sobrestamento por motivo de viagem no período de 28NOV07 à 08DEZ07;

Considerando que a referida viagem foi cancelada conforme informação contida no ofício nº 005/2007 –SIND;

Considerando que a CAP QOPM RG 24939 MARYCELIA DOMINGUES RODRIGUES foi acometida de enfermidade que a afastou de suas atividades pelo período de 04DEZ07 à 10DEZ07;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurado através da Portaria nº 100/2007-SIND/CorCME, no período de 28NOV07 à 10DEZ07;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 064 de Sobrestamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 12 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA Nº 071/CorCME DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007-SOBRESTAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, considerando que o CAP QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, foi nomeado Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 094/2007- PADS-CorCME, no entanto, o referido oficial encontra-se em período de gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 094/2007-PADS/CorCME, no período de 06DEZ07 a 05JAN07.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 18 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão do CME.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS DE PORTARIA Nº 084/2007 – PADS/CorCME.

ACUSADO: CB PM RG 24283 REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, da CCS/CG.

PRESIDENTE: SUB TEN PM RG 14667 JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES ALMEIDA, da CCS/CG.

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 477/Gab Diretor/FUNSAU e anexos.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 084/2007-PADS/CorCME, tendo como Autoridade Delegada o SUB TEN PM RG 14667 JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES ALMEIDA, da CCS/CG, com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 24283 REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, da CCS/CG, classificado no FUNSAU, por ter, em tese, no dia 01 de setembro de 2007, sem autorização, delegado a responsabilidade ao voluntário civil MÁRCIO PANTOJA de, em seu lugar, efetuar o transporte da refeição do HME para GUPM que guarnece os prédios do FUNSAU e AMC, causando sérios transtornos ao serviço, uma vez que o voluntário civil utilizou para a missão uma VTR do CMS, e não a VTR do FUNSAU, como deveria ter feito;

RESOLVO:

Homologar a conclusão que chegou o Presidente do PADS, constante no relatório de fls 38 a 41 dos autos, de que no fato apurado comprovou-se ter o CB PM RG 24283 REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, no dia 01 de setembro de 2007, sem autorização, delegado a responsabilidade ao voluntário civil MÁRCIO PANTOJA de, em seu lugar, efetuar o transporte da refeição do HME para GUPM que guarnece os prédios do FUNSAU e AMC, no entanto, à análise das peças constantes nos autos, constata-se que tal fato se deu em virtude de dificuldade emergencial e insuperável, referente à enfermidade apresentada naquela data por seu filho menor, que levou o militar a delegar tal atribuição ao citado voluntário civil, que comprovadamente, já exerceu a função de motorista anteriormente, a fim de que não houvesse solução de continuidade no serviço. Quanto à utilização de VTR do CMS, verificou-se que tal fato ocorreu por equívoco do militar de serviço na guarda do CG ou mesmo do próprio voluntário civil, em virtude de tal VTR ter as mesmas características (marca, modelo e cor) da VTR do FUNSAU. Diante dos fatos acima expostos, conclui-se que a conduta do acusado se adequa à previsão do inciso V do Art. 34 da Lei nº 6833/06 (CEDPM), constituindo-se em causa de justificação, que de acordo com o Parágrafo único do mesmo artigo, descarta o cometimento de transgressão da disciplina policial militar;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 084/2007-PADS/CorCME e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

Remeter a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral da PMPA para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 17 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 077/2007 – CorCME

PRESIDENTE: 1º TEN PM RG 30329 MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, do RPMON.

INTERESSADO: 1º SGT PM RG 12264 REGINALDO DA SILVA ALVES, da CCS/QCG.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 371/07– Registro Geral.

ASSUNTO: Solução de Sindicância

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 077/07-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o 1º TEN PM RG 30329 MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, do RPMON, para apurar os fatos ocorridos no dia 19 de junho de 2007, por volta das 20h, na Passagem Arara, Bairro do Curió, quando a criança A.S.L. de 12 anos de idade, teria sido agredida fisicamente pelo SGT PM REGINALDO ALVES, que aparentava ter ingerido bebida alcoólica.

RESOLVO:

Discordar do encarregado e concluir que a presente apuração ficou prejudicada, face à ausência de provas materiais e/ou testemunhais que comprovassem a mencionada denúncia;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 077/2007-SIND-CorCME;

Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie o Chefe do Cartório;

Solicitar ao Sr. Ajudante Geral da PMPA, a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 19 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da CorCME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 090/2007 – CorCME

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 12178 CRISTIANE DA COSTA PASSOS, do 2º BPM.

INTERESSADO: CB PM RG 19708 MARIA DE NAZARÉ SOUZA GOMES, da CCS/QCG .

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 389/07– Registro Geral.

ASSUNTO: Solução de Sindicância

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 090/07-CorCME, tendo por Autoridade Delegada a 1º SGT PM RG 12178 CRISTIANE DA COSTA PASSOS, do 2º BPM, para apurar os fatos ocorridos no dia 17 de junho de 2007, por volta das 17h, na Passagem São Sebastião, Bairro da Condor, envolvendo a CB PM MARIA DE NAZARÉ SOUZA e sua vizinha a Sra. DIANA DO SOCORRO SOUZA MORAES, a qual alega que teria sido ofendida moralmente pela militar citada.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou a encarregada de que nos fatos apurados não se vislumbrou indícios de crime de qualquer natureza, nem de transgressão disciplinar por parte da CB PM RG 19708 MARIA DE NAZARÉ SOUZA GOMES, da CCS/QCG;

Concluir que houve indícios de crime de natureza comum, por parte da Sra. DIANA DO SOCORRO SOUZA MORAES, a qual teria ofendido moralmente a militar acima mencionada;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 090/2007-SIND-CorCME;

Deixar de enviar a 1ª via dos autos a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital, uma vez que o fato foi registrado pela policial militar na Seccional da Cremação através do BOP nº: 00003/2007.006048-2, sendo encaminhado para o Juizado Especial Criminal do Jurunas;

Arquivar as duas vias dos autos no cartório da Corregedoria Geral. Providencie o Chefe do Cartório;

Solicitar ao Sr. Ajudante Geral da PMPA, a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 19 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da CorCME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 093/2007 – CorCME

PRESIDENTE: ASP OF PM RG 26324 ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, do BPOP.

INTERESSADO: Guarnição da ROTAM.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 449/07 – Registro Geral e seus anexos.

ASSUNTO: Solução de Sindicância

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 093/07-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o ASP OF PM RG 26324 ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, do BPOP, com o fim de apurar os fatos ocorridos no dia 27 de julho de 2007, por volta das 15h30, quando o Sr. Sebastião Silva Marinho Filho, estava se deslocando em sua bicicleta, a fim de apanhar sua esposa em seu local de serviço, sendo abordado por uma GUPM da ROTAM, VTR placas 9039, os quais mandaram o referido cidadão parar e realizaram uma revista pessoal, e segundo o denunciante, vindo a ser agredido fisicamente por um policial da referida GUPM.

RESOLVO:

Homologar a conclusão a que chegou o Presidente da Sindicância de que a apuração ficou prejudicada, uma vez que o citado senhor, segundo testemunhas, mudou-se definitivamente para o Estado do Maranhão, sem no entanto, terem conhecimento de seu atual endereço, bem como o Sr. Comandante da BPOT, ter informado que a VTR nº 9039 não pertence a carga daquele BPM;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 093/2007-SIND-CorCME e arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

Solicitar ao Sr. Ajudante Geral da PMPA, a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 17 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da CorCME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 094/2007 – CorCME

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 11734 WAGNER DA COSTA SOUZA, da APM.

INTERESSADO: CB PM RG 11910 CAMILO CÉSAR NASCIMENTO FERREIRA.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 551/07– Registro Geral.

ASSUNTO: Solução de Sindicância

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 094/07-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o 1º SGT PM RG 11734 WAGNER DA COSTA SOUZA, da APM, para apurar os fatos ocorridos no dia 23 de agosto de 2007, por volta das 13h30, no antigo prédio do Tribunal da Justiça do Estado, onde o CB PM CÉSAR, na função de recepcionista, teria ameaçado de agressão física o Sr. JORGE DÁRIO BASTOS DE OLIVEIRA.

RESOLVO:

Discordar do Presidente da Sindicância e concluir que a apuração ficou prejudicada, uma vez que não existem provas testemunhais e/ou materiais, seja por parte do denunciante ou do graduado, de que tais fatos tenham ou não ocorrido;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 094/2007-SIND-CorCME e arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

Solicitar ao Sr. Ajudante Geral da PMPA, a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 17 de dezembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da CorCME

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 064/ 2007 – PADS/CorCPE.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 24154 MARIA ALCINÉIA FERREIRA LIMA, da CIPOE;

ACUSADO: SD PM RG 32730 EDIVALDO MANSOS DO NASCIMENTO, da CIPOE;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM

RG 16.171 – Presidente da Comissão da CorCPE

PORTARIA Nº 065/ 2007 – PADS/CorCPE.

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 22362 JOSÉ DO SOCORRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA, do 8º BPM;

ACUSADO: CB PM RG 15664 EDIVALDO DA SILVA PEREIRA, lotado no 8º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM

RG 16.171 – Presidente da Comissão da CorCPE

PORTARIA Nº. 051/ 2007 – SIND/CorCPE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/07, em seu Art. 11, inciso III, e considerando o fato que o PADS de portaria n.º. 008/2007-PADS não foi concluída e encontra-se extraviada toda sua documentação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que sejam apurados os motivos pelo qual o PADS de portaria n.º. 008/2007-PADS não foi concluída levando em consideração que, segundo informação prestada pelo CAP QOPM RG 26294 ALEXANDRO ABNER CAMPOS BAIA, os autos não lhe foram entregues, e ainda apurar a responsabilidade pelo extravio da documentação origem da citada sindicância;

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, da CIPFLU, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições ao contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo a 2º TEN QOPM RG 31132 RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a SINDICÂNCIA de Portaria n.º 053/2007-SIND/CorCPE, do qual é Encarregada, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º004/07-SIND, de 17 DEZ 07).

Belém-Pa, 18 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM
Presidente da Comissão da CorCPE

(Nota n.º 079/2007 – CorCPE)

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO A. LOPES MACHADO, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n.º 054/2007- PADS/CorCPE, do qual é Presidente, de acordo com o art. 110 da Lei n.º 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 009/07-PADS, de 17 DEZ 2007).

Belém-Pa, 18 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM
Presidente da Comissão da CorCPE

(Nota n.º 080/2007 – CorCPE)

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA N.º 004/2007/IPM – COR/CPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 004/2007-IPM/CORCPE, datada de 12 de fevereiro de 2007, que teve como Encarregado, à época, o 1º TEN QOPM RG 27.023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, do 5º BPM, com o escopo de investigar os indícios de crime nas ações do 3º Sgt PM REF MANOEL RISOMAR FIGUEIREDO VIEGAS, do Centro de Inativos e Pensionistas, face às informações de conduta delituosa ao simular incapacidade física que o inabilite para o serviço militar, uma vez que exerce a função de Secretário de Educação do município de São Caetano de Odivelas-PA. Situação merecedora de Perícia Médica perante o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, conforme a previsão do Art. 321, do CPPM;

RESOLVO:

1 – Concordar com o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar de que não foi possível chegar a uma conclusão a cerca dos fatos investigados, haja vista que tanto o Setor de Saúde da PMPA, como o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” não realizam os exames necessários para subsidiar o competente Laudo Médico, deixando na incumbência do indiciado a realização e posterior apresentação dos referidos exames.

2- Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providencias de lei. Providencie a CorCPE;

3 – Encaminhar a presente homologação para a Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

4 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

Belém/PA, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N.º 015/ 2007/IPM – CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 015/2007-IPM/CorCPE, datada de 07 de maio de 2007, que teve como Encarregado o CAP QOPM RG 20.130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, do CG/CORREGEDORIA, com o escopo de investigar os indícios de crime nas ações do SD PM REF. ROSINALDO SANTOS DA SILVA, do Centro de Inativos e Pensionistas, face às informações de conduta delituosa ao simular incapacidade física que o inabilite para o serviço militar, uma vez que alega ser reformado por incapacidade definitiva para o serviço policial militar, mas porta arma de fogo. Situação merecedora de Mandado de Busca e Apreensão de arma de fogo, bem como de Perícia Médica perante o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, conforme previsão do Art. 321, do CPPM;

RESOLVO:

1 – Concordar com o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar, de que nos fatos apurados há indícios de crime e grave transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM REF RG 15.301 ROSINALDO SANTOS DA SILVA, por ter na noite do dia 14 de janeiro de 2007, por volta de 20h00, agredido com socos e coronhadas o cidadão JUAREZ CORRÊA BARRA; bem como há indícios de crime por infringência ao disposto na Lei nº

10.826/2003, por manter munição de arma de fogo sob sua guarda, a qual foi apreendida por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão;

2 - Concordar com o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar, de que nos fatos apurados há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar por parte CB PM RG 17.668 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA e SD PM RG 28.141 ALCÉMIR DA SILVA OLIVEIRA, ambos do 2º BPM/11ª ZPOL, os quais como Comandante e Patrulheiro da VTR 1503, respectivamente, omitiram-se em adotar as providências de lei quanto à prisão e apresentação do SD PM REF RG 15.301 ROSINALDO SANTOS DA SILVA, na Polícia Judiciária, ao cruzarem e manterem contato verbal com o mesmo na Rua Paulo Cícero, Bairro do Guamá, mesmo tendo conhecimento que o mesmo, de posse de arma de fogo, acabara de agredir fisicamente o Sr. Juarez Corrêa Barra;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar possível Transgressão Disciplinar por parte dos policiais militares CB PM RG 17.668 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA e SD PM RG 28.141 ALCÉMIR DA SILVA OLIVEIRA, ambos do 2º BPM/11ª ZPOL. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providências de lei. Providencie a CorCPE;

5 – Publicar a presente homologação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação, destinado à matéria correicional. Providencie a CorCPE;

6 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

Belém/PA, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 031/ 2007/IPM – CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, através da Portaria nº 031/2007/IPM-CorCPE, datada de 08 de novembro de 2007, que teve como Encarregado o CAP QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, do QCG, com o escopo de investigar o conteúdo da denúncia firmada no BOPM nº 687/2007, pelo Sr. Ronaldo de Azevedo Noronha.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar de que o fato apurado apresenta indícios de crime e transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 15664 EDIVALDO DA SILVA PEREIRA, lotado no 8º BPM, por ter de serviço no dia 20 de outubro de 2007, por volta das 22:30 h, agredido fisicamente e de forma desnecessária com um tapa no rosto o Sr. Ronaldo de Azevedo Noronha na confluência das Ruas Joaquim Pereira Boulhosa e Djalma Machado, no município de Ponta de Pedras-PA, vindo este a cair sobre sua bicicleta desmaiado. Que o referido policial militar embarcou na VTR PM que comandava e se retirou do local sem prestar socorro à vítima;

2- Instaurar PADS para apurar os fatos narrados no item anterior. Providencie a CorCPE;

3– Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providências de lei. Providencie a CorCPE;

4 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria. Providencie o Chefe do Cartório.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16171 – Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 012/2007/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 13907 JOÃO LUIZ DOS SANTOS, do 17º BPM, através da Portaria nº 012/2007- SIND/CorCPE, de 07 de maio de 2007, com o escopo de apurar as informações chegadas na Corregedoria Geral da PMPA através do Ofício nº 206/2007/CIP, de 02 ABR 2007, o qual encaminha documentação do CB PM RG 14568 JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVA, do 17º BPM (Xinguara-PA).

RESOLVO:

1 – Discordar da conclusão a que chegou o Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SUB TEN PM R/R RG 15980 ALZIMAR CAMPOS PEREIRA, uma vez que, após análise dos autos, constatou-se que o referido militar inativo efetuou no dia 20 JUL 2006, a venda de um coldre ao CB PM RG 14568 JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVA, do 17º BPM, no valor de R\$ 63,00 (Sessenta e três Reais), mesmo sabendo que o Contrato de Convênio e Prestação de Serviço (fls. 30-31) que havia firmado com a Associação dos Policiais Militares do Estado do Pará (APOMI/PA) tinha findado no dia 11 JUL 2006, não constando prova nos autos de que o aludido contrato tivesse sido prorrogado e que o objeto do contrato tinha a finalidade de fornecer livros e agasalhos militares aos PM/BM ativos e inativos;

2- O fato apurado apresenta indícios de irregularidades administrativas por parte da APOMI por ter autorizado que fossem efetuados descontos no contracheque do CB PM RG 14568 JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVA, do 17º BPM, no valor de R\$ 163,00 (Cento e sessenta e três Reais) a partir de um contrato firmado com o SUB TEN PM R/R RG 15980 ALZIMAR CAMPOS PEREIRA cujo prazo de vigência havia findado no dia 11 JUL 2006 (fls 07, 08);

3- Instaurar PADS para apurar os fatos narrados no item 1. Providencie a Cor CPE;

4 - Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

5 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 13 de novembro de 2007

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 013/2007/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 18.047 RUI GUILHERME LACERDA MATOS, DA CIEPAS, através da Portaria n.º 013/2007 - SIND/CorCPE, de 07 de maio de 2007, com o

escopo de apurar denúncia de utilização de forma indevida do direito à isenção tarifária pelo policial militar identificado como 2º SGT PM R/R JOÃO INÁCIO DE SOUZA FILHO, do Centro de Inativos e Pensionistas, denúncias estas de que o referido policial se utilizou de Autorização de Isenção Tarifária indevida para viajar em ônibus da Empresa Expresso Modelo;

RESOLVO:

1. Concordar com o sindicante, propugnando pelo arquivamento da referida Sindicância, haja vista a inexistência de provas que imputem ao sindicado o cometimento do delito atinente as acusações que lhe pesam;

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

3. Publicar a presente homologação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação, destinado à matéria correicional. Providencie a CorCPE.

Belém/PA, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 033/2006/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM RG 9236 MAURO LIMA AMARAL, do QCG, através da Portaria nº 033/2006- SIND/CorCPE, de 12 de julho de 2006, com o escopo de apurar as circunstâncias dos fatos apresentados pelo CEL QOPM LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, à época Diretor de Pessoal da PMPA, de que o SD PM REF CRISTIANO NORONHA DOS SANTOS, à época, da Pagadoria de Inativos, foi chamado para Junta de Inspeção de Saúde, entretanto teve prisão decretada pelo M.M. Dr. Roberto Ribeiro Valois, Juiz de Direito da Comarca de Portel, todavia seu destino era ignorado, pois no endereço que constava sua ficha e contra-cheques o mesmo não foi encontrado, que sua companheira, em fevereiro de 2006, pegou seu contra-cheque informando que sua prisão havia sido revogada, porém a , então, Pagadoria dos Inativos, não foi oficializada e seus vencimentos estavam sendo pagos normalmente até aquela data.

RESOLVO:

1 – Discordar da conclusão a que chegou o Sindicante, haja vista a existência de indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM REF CRISTIANO NORONHA DOS SANTOS, da CIP, por ter deixado de realizar a devida atualização de seu cadastro após mudança de endereço, e não o cometimento da mesma como deixa transparecer o Sindicante em seu relatório;

2- Instaurar PADS para apurar os fatos narrados no item 1. Providencie a Cor CPE;

4 - Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

5 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 05 de dezembro de 2007

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 040/2007/SIND/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 30.330 RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, do BPOP, através da Portaria nº. 040/2007-SIND/CorCPE, de 22 de agosto de 2007, com o escopo de apurar as informações constantes do Relatório de Inteligência nº 042/07, que relata que a CB PM REF ELIS REGINA TRINDADE NUNES, estudou no ano letivo de 2006 (Curso Básico por Extensão), O Curso de nível Superior do Seminário Teológico Batista Equatorial, realizado no Vale da Benção, localizado na Rod. Augusto Montenegro Km 2 s/n, próximo a entrada do UNA, sendo que a referida policial é reformada por Esquizofrenia Simples, sendo INCAPAZ DEFINITIVAMENTE para o serviço Policial Militar, NÃO PODENDO PROVER MEIOS.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que a apuração ficou prejudicada, haja vista que os responsáveis pelo SEMINÁRIO TEOLÓGICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS – BELÉM/PA, deixaram de comparecer para prestar depoimento alegando que tal fato poderia macular a imagem centenária da instituição religiosa, bem como pelo fato de a policial militar reformada não ter realizado a atualização de seu atual endereço no Centro de Inativos e Pensionistas da PMPA impossibilitando sua localização;

2 – Arquivar a 1ª e 2ª vias, no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

3 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
Presidente da CorCPE.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 043/2007/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, do CG, através da portaria nº 043/2007- SIND/CorCPE, de 28 de setembro de 2007, com o escopo de apurar os fatos constantes na representação apresentada pelo SD PM RG 28629 LUCIANO SILVA DA SILVA, do efetivo do BPOP, contra o MAJ QOPM RG 18096 JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Subcomandante do BPOP.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos ao MAJ QOPM RG 18096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Subcomandante do BPOP, porque não ficou devidamente comprovado que o referido Oficial tivesse tratado o SD PM RG 28629 LUCIANO SILVA DA SILVA de forma abusiva e arbitrária ou tentando expô-lo ao ridículo, uma vez que, as testemunhas ouvidas não confirmaram tal fato. Ademais, é função do Subcomandante de Unidade zelar pela disciplina, devendo, portanto, orientar e chamar a atenção de seus subordinados quanto a fatos desta natureza, não tendo sido provado que a justificativa pelo atraso do referido SD PM tenha sido desconsiderada, pois nenhuma comunicação disciplinar a respeito lhe foi encaminhada, tendo assim o seu atraso sido plenamente justificado;

2- Instaurar PADS contra o SD PM RG 28629 LUCIANO SILVA DA SILVA para apurar os fatos narrados no item anterior. Providencie a Cor CPE;

3 - Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

4 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 18 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOG. DE SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº. 047, DE 10 OUT 2007.

DOCUMENTO DE ORIGEM: OFÍCIO Nº. 454, CorCPRIII, de 19 SET 2007, e anexos.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 21992 ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA, da CCS/CG, com o fito de apurar as circunstâncias dos fatos narrados no documento origem, em que o CB PM RG 21992 EVERALDO OLIVEIRA SIQUEIRA, acidentalmente teria disparado o armamento que portava quando de serviço, vindo a atingir sua mão direita;

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar e concluir que o CB PM REF RG 21992 EVERALDO OLIVEIRA SIQUEIRA, da CIP, quando na execução de serviço policial militar, na guarda interna e externa da Penitenciária de Americano, no dia 06 AGO 2000, transgrediu a disciplina, ao não adotar as devidas medidas de segurança relacionadas ao uso de armamento, colocando em risco sua vida e de terceiros;

2. Deixar de punir o CB PM REF RG 21992 EVERALDO OLIVEIRA SIQUEIRA, da CIP, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva do Estado;

3. Solicitar a AJG a publicação da presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

4. Juntar a presente solução aos autos de Sindicância Disciplinar de Portaria nº. 047 – CorCPE, de 10 OUT 07, arquivando a 1º e a 2ª via do Procedimento no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém (Pá), 17 de dezembro de 2007.

LUIS GUILHERME LOPES DE ARAUJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16171 - PRESIDENTE DA CorCPE.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 048/2007/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, por intermédio da 3º SGT PM RG 14719 RONALDO DA SILVA HIANES, da CIPOE, através da Portaria nº 048/2007- SIND/CorCPE, de 05 de novembro de 2007, com o escopo de apurar as informações constantes no BOPM nº 665/07.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos ao CB PM RG 18740 NATAN ROTSCCHILD DA COSTA MÁXIMO, lotado no BPOP, uma vez que,

não ficou comprovada a denúncia formulada por Cleyton da Costa Máximo de prática de maus tratos que teria sido realizada pelo referido miliciano contra a sua genitora Joana Costa Máximo;

2 - Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

3 - Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 13 de novembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16171 – Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 049/2007/CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, por intermédio da 3º SGT PM RG 24.031 HAROLDO DA SILVA COSTA, do QCG, através da Portaria nº. 049/2007- SIND/CorCPE, de 24 de outubro de 2007, com o escopo de apurar fato trazido pela Ouvidora Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado, pelos ofícios nº. 0736/2007 e 0821/2007, em que o Policial Militar conhecido como MICHEL WAGNER DUARTE DA SILVA, do 8º BPM, é acusado pela genitora do menor J.F.C., Srª. Maria da Costa Oliveira, de agressão e abuso de autoridade contra o menor;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos ao SD PM RG 33.248 MICHEL WAGNER DUARTE DA SILVA, do 8º BPM/ DPM/Muaná, face às provas testemunhais colhidas nos Autos não comprovarem que o PM tenha ofendido a integridade física e/ou moral do nacional Jamil da Costa Oliveira e de seu primo Benildo Oliveira da Costa, bem como pela ausência de provas periciais, imprescindíveis para determinar a imputação do fato ao militar em tela;

2 - Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

3 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPRM**

PORTARIAS

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 072/07-CorCPRM, de 18 DEZ 2007;

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA, do 21º BPM;

FATO: Constante no BOPM nº. 763/2007-REG/CORREG e Ofício nº. 251/07 -REG

/CORREG;

PAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 073/07-CorCPRM, de 18 DEZ 2007;
ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, do 6º BPM;

FATO: Constante no BOPM nº. 771/2007-REG;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 074/07-CorCPRM, de 18 DEZ 2007;
ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 26912 JORGE ANDRÉ DE ALMEIDA SEADE, do 6º BPM;

FATO: Constante no Dossiê nº. 2977/07 - Disque Denúncia, de 11/07/07;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 075/07-CorCPRM, de 18 DEZ 2007;
ENCARREGADO: ASP OF RG 20991 EDNEY GOMES DOS SANTOS, do 6º BPM ;
FATO: Constante no Dossiê nº.4958//07 - Disque Denúncia, de 08/10/07;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 076/07-CorCPRM, de 04 DEZ 2007;
ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 14257 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, do GRAER;

FATO: Constante no BOPM nº. 772/2007-REG, Requisição de Exame e BOP Nº 00035/2007. 004371-4;

OFENDIDO: Srª MARIA JOSÉ COSTA SANTOS;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

ADITAMENTO AO BG Nº 236 – 20 DEZ 2007

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 201274 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 077/07-CorCPRM, de 18 DEZ 2007;
ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27312 LUCIVAL CARDOSO DE MONTALVÃO GUEDES do BPOT;

FATO: Constante no Dossiê nº 5597//07- Disque Denúncia, de 05/10/07;
PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Res. p/ Presidência da CorCPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICANCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 063/07-CorCPRM, de 21 NOV 2007.

ENCARREGADO: Substituir o 1º SGT PM RG 9927 RUBIVALDO NASCIMENTO ROSA, do 6º BPM, pelo 1º SGT PM RG 12989 ALDERSON SANTOS DAS CHAGAS, do 21º BPM,

ACUSADO: POLICIAL MILITAR, do 6º BPM;
OFENDIDO: Srª. MARIA SANTANA DE OLIVIERA COSTA;
PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, PA, 13 de dezembro de 2007.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM
RG 20127 – Respondendo pela Presidência da CorCPRM

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 055/07–CorCPRM

REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 058/07-CORCPRM, DE 13 SET 07.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM Nº 510/2006 RELATADO POR ADRIANO ROSA DIAS
SINDICANTE: CAP PM RG 21147 ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, lotado no 6ª CIPM.

Da Sindicância Disciplinar instaurada pelo Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 058/07-CorCPRM, tendo por Autoridade Delegada o CAP PM RG 21147 ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, lotado no 6ª CIPM, com o fito de apurar o fato relatado pelo Sr. ADRIANO ROSA DIAS de que os policiais militares CB PM RG 25426 CLÁUDIO MAX SOUZA, CB PM RG 22588 PAULO DE JESU RIBEIRO JUNIOR, CB PM RG 20570 EDMAR RIBEIRO DE SOUZA, CB PM RG 20606 AMARILON NEGRÃO LOBO todos pertencentes ao efetivo da CIPRV, quando de serviço em uma barreira da Polícia Rodoviária Estadual, apreenderam de

forma abusiva, um Veículo tipo caminhão Mercedes Benz, placa KEB 3034 e documentos pertencentes ao Sr. Adriano Rosas Dias, e

CONSIDERANDO o constante da instrução da sindicância e do relatório da mesma em que o presidente da sindicância concluiu que não há indícios de crime, bem como, “não há indícios de transgressão de Disciplina Policial Militar a ser imputado aos CB PM RG 25426 CLÁUDIO MAX SOUZA, CB PM RG 22588 PAULO DE JESU RIBEIRO JUNIOR, CB PM RG 20570 EDMAR RIBEIRO DE SOUZA, CB PM RG 20606 AMARILON NEGRÃO LOBO, em virtude de os mesmos agirem dentro da legalidade, de acordo com o que prescreve o art. 230, inciso VII, do CTB, as resoluções 210, 181 e 194, (fls. 44 a 56 e 61 a 63) e ainda por falta de provas quanto ao recebimento de propina e abuso de autoridade contra o Sr. Adriano Rosa Dias;

CONSIDERANDO o parecer nº 015/07-CorCPRM ratificando a conclusão do residente da sindicância;

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o presidente da sindicância de que não há indícios de crime nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 25426 CLÁUDIO MAX SOUZA, CB PM RG 22588 PAULO DE JESU RIBEIRO JUNIOR, CB PM RG 20570 EDMAR RIBEIRO DE SOUZA, CB PM RG 20606 AMARILON NEGRÃO LOBO.

2. Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL PM
RG 12678 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PARECER

PARECER Nº 016/07 – CorCPRM

REFERÊNCIA: DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL NO OFÍCIO Nº 482/07-CORCPRM.

DOCUMENTO ORIGEM: REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DO 3º SGT PM RG 19807 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DA PMPA:

Homologo o Parecer

I. RELATÓRIO.

O 3º SGT PM RG 19809 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS requereu anulação de punição disciplinar sob a seguinte justificativa:

Por ter sido punido no BI nº 144/03 do 6º BPM, com Detenção, e tendo dado ao requerente o direito de ampla defesa e do contraditório, bem como houve o devido processo legal, como preceitua a Constituição Federal em seu Art. 5º e seus incisos.

O Comandante do 21º BPM é de parecer favorável, porém não justificou seu entendimento.

O único documento anexo ao requerimento é 01 (uma) folha da ficha disciplinar que consta a punição que se pretende ver anulada

II. FUNDAMENTO JURÍDICO.

A nulidade de punição disciplinar é cabível quando houver inobservância da Constituição Federal ou de lei.

Um dos atributos do ato administrativo é a presunção de legitimidade. Esta presunção é relativa, assim, o ato administrativo somente será anulado se comprovada a ilegalidade.

No caso em questão não foi indicado a ilegalidade (em sentido amplo) muito menos prova dessa ilegalidade.

III. PARECER.

Ad referendum totum, o parecer é de que:

1. Indeferir o requerimento do 3º SGT PM RG 19809 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS por não ter, até a presente data, apresentado prova do que alega, ou seja, nulidade da punição disciplinar.

Belém-PA, 05 de dezembro de 2007.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA – CAP QOPM

RG 20127 – Resp. pela Presidência da CorCPRM

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-I**
PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/2007-PADS/CorCPR-I, de 10 de dezembro de 2007.

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 23533 ELIEGE SARMENTO SOUSA, da CorCPR-I.

ACUSADO: CB PM RG 13408 JOSÉ SILVAN BATISTA MOTA, do 3º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 10 de dezembro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 049-2007/CorCPR-I

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, XII, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CEL QOPM RG 9246 WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ, CMT do CME, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 049/2007-SIND/CorCPR-I, de 18 de setembro de 2007;

Considerando a impossibilidade do referido Oficial deslocar-se até o município de Santarém, tendo em vista que o mesmo entrará em gozo de Licença Paternidade e posteriormente, em gozo de férias regulamentares.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o CEL QOPM RG 9246 WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ, CMT do CME, pelo CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, CMT do CPE, o qual fica designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 049/2007-SIND/CorCPR-I de 18 SET 2007, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem:

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG;

Belém/PA, 05 de novembro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 031-2007/CorCPR-I

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, XII, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CEL QOPM 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, CMT do CPE, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 031/2007-SIND/CorCPR-I, de 20 de agosto de 2007;

Considerando que o referido Encarregado esteve envolvido em atividades policiais militares, dentre as quais: Coordenação Geral da Operação “Segurança para Todos”, que teve início em 12 SET 2007, nos bairros da Terra Firme/Guamá; Coordenação da Operação “Círio/2007” e participação no Congresso Nacional de Polícia Comunitária, realizado no Estado da Bahia, no período de 23 a 29 OUT 2007, fatos estes que impediram o início do referido procedimento apuratório, conforme informações contidas no Ofício nº 001/07-SIND de 26 OUT 2007.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 031/2007-SIND/CorCPR-I de 20 AGO 2007, no período de 06 de setembro a 12 de novembro de 2007, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Encarregado informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;

Belém/PA, 05 de novembro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-II**
PORTARIAS

RESENHA DA PORTARIA Nº 059/07/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADA: 2º SGT PM RG 17628 MARIA HELENA ALVES DA SILVA, do 4º
BPM.

FATO: Abuso de Autoridade e agressão.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 26 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II

RESENHA DA PORTARIA Nº 060/07/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 10712 CLEODINALDO RODRIGUES ROCHA, do 4º
BPM.

FATO: Abuso de Autoridade, ameaça, constrangimento e agressão.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 26 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II

RESENHA DA PORTARIA Nº 061/07/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 19682 ANTONIO DOS SANTOS COSTA, do 4º BPM.

FATO: Abuso de Autoridade e racismo.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 29 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II

RESENHA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO - PORTARIA Nº 044/07/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: Substituir o 2º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM, pela 2º SGT PM RG 19682 FRANCISCA GOMES DA CRUZ, do 4º BPM.

FATO: O disposto no BOPM Nº. 029/07, registrado pelo Srº. Daril Silvério Santana

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá-PA, 29 de Novembro de 2007

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE PADS Nº 014/2007/CorCPR-II, de 29 de Maio de 2007

NATUREZA: Sobrestamento de PADS

Encarregado: CAP QOPM RG 21101 SÉRGIO PASTANA RIBEIRO, do 23º BPM

Considerando o teor do Ofício nº 009/07-PADS, de 19 de Setembro de 2007, no qual o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, CAP QOPM RG 21101 SÉRGIO PASTANA RIBEIRO, do 23º BPM, nomeado através da Portaria referenciada, informa a impossibilidade de apresentação do acusado, devido o mesmo estar participando do Curso de Rádio Patrulhamento, ora realizado no 4º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado supra referenciado, no período de 19 de Novembro de 2007 a 16 de Dezembro do corrente ano, em virtude do que foi ao norte exposto;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Solicito a Ajudância Geral;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-Pa, 29 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM

RG 12874 – Presidente da CorCPR II.

SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 051/07 – CorCPR II

Natureza: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT PM RG 17639 ROSÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, do 4º BPM

Considerando que a 2º SGT PM RG 17639 ROSÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, do 4º BPM, é Encarregada da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que os policiais militares supostamente envolvidos no fato em apuração, estão em diligência policial militar em apoio as operações do IBAMA, causando assim impedimento de prosseguir com a apuração.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria nº 051/07/SIND – CorCPR II, a partir de 23 NOV 07, devendo a encarregada do procedimento apuratório, assim que for sanado o motivo que gerou tal sobrestamento, informar o reinício dos trabalhos a esta CorCPR II.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Solicito a Ajudância Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 23 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – Presidente da CorCPR II.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/07 – CorCPR II.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c o art. 62 da Lei Estadual nº 6833, de 13 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o Parecer da Anulação de Punição Disciplinar;

RESOLVE:

1 - CONHECER e DAR PROVIMENTO ao pleito interposto pelo requerente;

2 - ANULAR as punições disciplinares impostas ao CB PM RG 19095 ELIZEU FILHO BRITO, do 22º BPM, conforme fizeram público os Boletins Internos de sua unidade: PRISÃO (15 dias, conforme Boletim Operacional nº 130, publicado em julho de 1997) e PRISÃO (04 dias, conforme Boletim Interno, publicado em 2001), por terem sido aplicadas sem a observância do devido processo legal e, por conseguinte, sem oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório;

3 – Eliminar das fichas de alterações do CB PM RG 19095 ELIZEU FILHO BRITO, qualquer registro correlato à aplicabilidade das punições ora anuladas. Providencie o Comandante do 22º BPM;

4 – Deixar de instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar as infrações cometidas pelo CB PM RG 19095 ELIZEU FILHO BRITO, do 22º BPM, referentes às punições anuladas, uma vez já decorrido o prazo prescricional de 05 (cinco) anos referente ao direito de punir da administração policial militar, previsto no art. 174, do CEDPM;

5 - Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG da PMPA;

6 – Arquivar a presente decisão na Comissão de Corregedoria do CPR II. Providencie a CorCPR II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 26 de Novembro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 022/2007 – IPM, CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo TEN CEL QOPM Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-II da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 4º BPM, através da Portaria nº 022/2007- IPM - CorCPR II, de 28 de Junho de 2007, com o escopo de apurar os fatos constantes no BOPM Nº 012/07, registrado no dia 25 de Junho de 2007, no qual o Sr. Pedro Ribeiro de Souza, relata que no dia 22 de Junho de 2007, fora vítima de abusos perpetrados por policiais militares do 4º BPM.

RESOLVO:

1 – Discordar da conclusão a que chegou o encarregado e concluir que:

2 – Há indícios de crime e transgressão da disciplina perpetrado pelo SD PM RG 32973 WELLITON FERREIRA DO NASCIMENTO, do 4º BPM, por ter efetuado disparo de arma de fogo, utilizando munição não letal, vindo a acertar a vítima, BRUNO PEREIRA LIMA, lesionando-o, sendo que o mesmo ao empreender fuga não praticou nenhum ato que ameaçasse ou colocasse em risco a guarnição, descaracterizando assim a necessidade do disparo, conforme se vislumbrou nos autos;

3 – Há indícios de transgressão da disciplina por parte do CB PM RG 19909 FRANCISCO CARLOS CHAGAS PEREIRA e do SD PM RG 28586 ALDIR GOMES DOS SANTOS, ambos do 4º BPM, por haverem trabalhado mal no âmbito de suas atribuições;

4 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar praticado, em tese, pelos policiais militares acusados. Providencie a CorCPR-II;

5 – Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar Estadual. Providencie a CorCPR-II;

6 – Arquivar a 2ª via dos Autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR-II;

7 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral da PMPA. Solicito a Ajudância Geral;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 26 de novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – Presidente da CorCPR II.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 021/2007–CorCPR II.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 021/2007-SIND/CorCPR-II, de 01 de Junho de 2007, tendo como Encarregado o CAP QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA, do 23º BPM, para apurar fatos contidos no Inquérito Policial nº 2005.002888, da Delegacia de Eldorado dos Carajás.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar a ser imputado ao 3º SGT PM RG 28814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, pois este agiu dentro das normas vigentes, por não se omitir ao tomar conhecimento de fato delituoso, o qual

originou diligência onde foram apreendidas 02 (duas) motos, sendo as mesmas apresentadas na delegacia local.

2 – Publicar a presente Solução em Boletim Geral; Solicito a Ajudância Geral;

3 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie-se CorCPR-II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 28 de Novembro de 2007.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS - TEN CEL PM RG 12874

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-III**

PORTARIAS

RESENHA DE PORTARIA

REF: IPM nº 025/07-CorCPR III, de 11 de dezembro de 2007;

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 9945 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, do CPR III

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL PM

Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DA PORTARIA DE PADS

REF: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado Nº 059/07 – CorCPR III;

ENCARREGADO: CAP PM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR, do 11º BPM,.

ACUSADOS: SD PM RG 28533 GILMAR BERTOLDO MAIA e SD PM RG 28502 JOSÉ FLÁVIO DE MENDONÇA, ambos do 11º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, por motivos excepcionais, por mais 07 (sete) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-Pa, 18 de dezembro de 2007.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM

Presidente da CorCPR III

RESENHA DE PORTARIA

REF: Sindicância nº 060/07-CorCPR III, de 18 de dezembro de 2007;

ENCARREGADO: MAJ PM RG 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA, do 12º BPM

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III

**SOLUÇÃO Nº 034/07 DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA
Nº 046/07 – CorCPRIII**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria nº 046/07- Cor CPR III, de 05 de outubro de 2007, que teve como Encarregada a CAP PM RG 20.136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACÊDO, do 5º BPM, a fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos atribuídos ao CB PM RG 24.182 EPAMINONDAS CARDOSO MATTOS, pertencente ao 1º BPM, o qual teria, ao chegar na recepção do Hospital Saúde da Mulher, em Belém, acompanhado de outros familiares, muito nervoso, jogado diversos documentos no balcão de atendimento e depois, sacado uma arma de fogo e apontado-a para a recepcionista, causando pavor nas pessoas que ali se encontravam, sendo contido por seus familiares, que se jogaram em cima do mesmo e tomaram a arma de suas mãos, fato ocorrido na madrugada do dia 23 para o dia 24 de setembro do ano em curso, por volta das 00h05m, quando a Srª. Maria das Dores B. de Souza, aguardava a chegada de documentos necessários ao atendimento pelo convênio do PAS, tendo afirmado a mesma ser dependente do CB PM EPAMINONDAS, conforme denúncias relatadas pelo Sr. Salomão Zoghbi Neto, Diretor do Hospital Saúde da Mulher.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados há indícios de crime comum e transgressão da disciplina policial militar perpetrados pelo CB PM RG 24.182 EPAMINONDAS CARDOSO MATTOS, pertencente ao 1º BPM, posto que, restou evidenciado através do conjunto das provas carreadas aos autos que, no dia 24 de setembro do ano em curso, por volta das 00h00m, o referido graduado portou-se de maneira descortês e agressiva para com os recepcionistas de plantão no hospital Saúde da Mulher quando, ao chegar a recepção da unidade de urgência e emergência do referido hospital e depois de jogar os documentos da Srª. Maria das Dores B. de Souza, sogra de seu pai, em cima do balcão de atendimento, dirigiu palavras de baixo calão e proferiu diversas ofensas contra as pessoas que estavam na recepção, ocasião em que após ser admoestado por uma das funcionárias daquele nosocômio, sacou da arma que portava e passou a ameaçar as mesmas pessoas, tudo porque achara que a Srª. Maria das Dores demorou a receber atendimento médico;

2 – Concluir que nos fatos apurados há indícios de crime militar e transgressão da disciplina policial militar de autoria do 2º SGT PM RG 11.842 JOÃO CARLOS DA FONSECA, pertencente ao efetivo da 10ª ZPOL/1º BPM, Comandante da GUPM que estava de serviço na VTR 1694, pelo fato do referido graduado não ter dado o devido encaminhamento a ocorrência objeto da presente apuração, mesmo depois de constatar “in loco”, através do relato das vítimas, que o CB PM EPAMINONDAS havia ameaçado com uma arma de fogo às pessoas que estavam na recepção do hospital Saúde da Mulher, conforme relatório de registro de ocorrência do CIOp, acostado aos autos, vez que na madrugada do dia 24 de setembro do corrente, recebera determinação daquele centro para atender uma ocorrência no aludido hospital, onde havia um homem armado na recepção, ameaçando os recepcionistas e enfermeiras. Some-se a isto o fato do SGT PM CARLOS ter mantido contato com o acusado na data do ocorrido e, na presença deste, ter proposto ao Sr. OSVALDO B. DE SOUZA JÚNIOR, uma das vítimas, para

que esquecesse e resolvessem tudo ali mesmo, sendo que como a vítima não aceitou, limitou-se a orientá-la a realizar o registro de uma ocorrência contra o acusado;

3 – Sugerir à CorCPC a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do CB PM RG 24.182 EPAMINONDAS CARDOSO MATTOS, pertencente ao 1º BPM, tendo em vista os fatos aduzidos no item 1 da presente solução que, em tese, configuram o cometimento de transgressão da disciplina policial militar. Providencie à CorCPR III;

4 – Sugerir à CorCPC a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do 2º SGT PM RG 11.842 JOÃO CARLOS DA FONSECA, pertencente ao efetivo da 10º ZPOL/1º BPM, tendo em vista os fatos aduzidos no item 2 da presente solução que, em tese, configuram o cometimento de transgressão da disciplina policial militar. Providencie à CorCPR III;

5 – Com fulcro no art. 28 do CPPM, remeter a 1ª via dos autos à JME, tendo em vista ter sido vislumbrado indícios de crime militar de autoria do 2º SGT PM RG 11.842 JOÃO CARLOS DA FONSECA, pertencente ao efetivo da 10º ZPOL/1º BPM, conforme o item 2 da presente solução. Providencie à CorCPR III;

6 – Remeter cópia dos autos às Coordenadorias das Promotorias Criminais da Capital, tendo em vista ter sido vislumbrado indícios de crime comum de autoria do CB PM RG 24.182 EPAMINONDAS CARDOSO MATTOS, pertencente ao 1º BPM, conforme o item 1 da presente solução. Providencie à CorCPR III;

7 - Remeter cópia dos autos à CorCPC, para conhecimento e providências pertinentes. Providencie à CorCPR III;

8 - Arquivar a 2ª via no Cartório da CorCPR III. Providencie o responsável pelo Cartório;

9 - Solicitar à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Boletim Geral desta Instituição. Providencie à CorCPR III;

Castanhal - PA, 17 de dezembro de 2007.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-IV**
PORTARIAS

Resenha da Portaria de SIND nº 065/07 - CorCPR IV, de 30 de novembro 2007.

Encarregado: 2º SGT PM RG 18.470 JOÃO DE DEUS PINHEIRO FERREIRA, do 14º

BPM;

Sindicados: CB PM BRITO e SD PM OSMAR, ambos do 14º BPM;

Ofendido: Srª Regiane Melo do Nascimento;

4. Origem: BOPM 037/07-CorCPRIV;

5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL – CAP QOPM RG 20.168

Presidente da CorCPR IV

Resenha da Portaria de SIND nº 066/07 - CorCPR IV, de 17 de dezembro 2007.

Encarregado: SUB TEN PM RG 9.557 RAIMUNDO NONATO VIEGAS DA SILVA, da 3ª

CIPM;

Sindicado: A investigar;

Ofendido: Sr JOSIEL MORAES LIMA;

4. Origem: BOPM 038/07-CorCPRIV;

5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO-MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

Resenha da Portaria de SIND nº 067/07 - CorCPR IV, de 17 de dezembro 2007.

Encarregado: CAP QOPM AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS, do 14º BPM/Barcarena,
do 14º BPM;

Sindicados: A investigar;

Ofendido: SRª LAENE DA SILVA FURTADO;

4. Origem: OF. nº 149/07/MP/PJB e seus anexos;

5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

Resenha da Portaria de SIND nº 068/07 - CorCPR IV, de 17 de dezembro 2007.

Encarregado: CAP QOPM RG 26308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, da
3ª CIPM de Abaetetuba;

Sindicado: A investigar;

Ofendido: SR. ANDRE BARBOSA DE FIGUEIREDO;

4. Origem: OF. nº 0840/2007-Ouvidoria e seus anexos;

5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

PORTARIA de SIND nº 069/07 – CorCPR IV, de 17 de dezembro de 2007.

Encarregado: CAP QOPM RG 21147 ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, da 6ª
CIPM/Tailândia;

Sindicados: A investigar;

Ofendido: Administração Pública e Coordenação do Acampamento da Fazenda Água
Azul II em Goianésia do Pará;

Origem: Ofício nº 1682/2007-GAB. SEC.-SEJUDH e seus anexos;

Prazo: o de lei.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO -MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº 041/07 - CorCPR IV

Sindicado: CB PM RG 25.449 FÉLICIO DOS SANTOS BATISTA, do 14º BPM/Barcarena;

Assunto: Improcedência de denúncia – arquivamento.

Documento Origem: BOPM nº 026/07-CorCPRIV.

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 15.778 PAULO HENRIQUE CARDOSO SOBRINHO, do 14º BPM/Barcarena, nos termos do seu relatório,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão que chegou o encarregado, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e de transgressão disciplinar a serem atribuídos ao indicado, que no dia 24 JUL 07, por volta das 15h00, na função de comandante da Moto 03, pertencente a ZPOL de Barcarena, atendeu solicitação da Srª. MARIA GRACIRENE DE SOUSA COSTA, a qual acusou seu ex-companheiro, Sr. ANTÔNIO EDSON DE SOUZA CORRÊA, vulgo “PRETO”, de ter invadido e furtado um aparelho de DVD e um rádio gravador, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 87/2007.000367-3, realizado na Delegacia de Barcarena;

2. Arquivar a 1ª via da Sindicância na CorCPR IV;

3. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2007.

MARCELO AUGUSTO BASTOS LEÃO-MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº 055/07 - CORCPR IV

Sindicado: SD PM RG 25.430 OSMAR FONSECA GONÇALVES, do 14º BPM/Barcarena;

Assunto: Improcedência de denúncia – arquivamento.

Documento Origem: BOPM nº 606/2007-CORREG.

Da Sindicância presidida pelo 1º SGT PM RG 12.766 JOSÉ MARIA DA COSTA MALCHER, do 14º BPM/Barcarena, nos termos do seu relatório,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão que chegou o encarregado, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e de transgressão disciplinar a ser atribuído ao indicado, uma vez no dia 19 SET 07, por volta das 16h30, atendeu solicitação do Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, o qual foi vítima de assalto realizado pelo nacional WELLINTON DAMASCENO DA SILVA, filho do ofendido, ocasionando sua detenção e condução para Delegacia de Barcarena, conforme Auto de Prisão em Flagrante nº 87/2007.000117-7, além do depoimento do DPC IDENERIO JOÃO PEREIRA PAMPLONA, confirmando que estava presente no ato da referida apresentação, não tendo presenciado nenhuma agressão física o local, contradizendo as testemunhas de acusação;

2. Arquivar as duas vias da Sindicância na CorCPR IV;

3. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 12 de dezembro de 2007.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18.327

Presidente da Comissão

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR V**
PORTARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR V

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA Nº 032/07-IPM – CorCPR II

O Cel. QOPM Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOC Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2º TEN QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO, foi nomeado como Encarregado do IPM de Portaria acima referenciado, e fora transferido do 22º BPM para o 16º BPM, ficando assim impedido de realizar tal procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 2º TEN QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO, do 16º BPM, pelo CAP QOPM RG 23911 WERLYS CARDOSO NEGRÃO, do 22º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém(PA), 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VI**
PORTARIAS

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 014/2007-CorCPR VI, de 11 de dezembro de 2007;

SINDICANTE: CAP QOPM RG 21107 DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, da CorCPR VI;

SINDICADOS: Policiais Militares do 19º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 11 de dezembro de 2007.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 015/2007-CorCPR VI, de 11 de dezembro de 2007;

SINDICANTE: CAP QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, da CorCPR VI;

SINDICADOS: CB DA SILVA e outro, ambos do 19º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 11 de dezembro de 2007.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240

Presidente da CorCPR VI

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 016/2007-CorCPR VI, de 13 de dezembro de 2007;

SINDICANTE: CAP QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, do 19º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 19º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 17 de dezembro de 2007.

DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO - CAP QOPM RG 16240

Respondendo pela Presidência da CorCPR VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 008/2007-CorCPR VI

Examinando os autos da Sindicância mandada proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 008/2007- CorCPR VI, de 20 de agosto de 2007 , a qual teve como Encarregado o CAP QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, da CorCPR VI, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 359-CorCPR III e anexo (Ofício nº 253/2007-Ministério Público de Aurora do Pará), sobre possível prática de abuso de autoridade, ocorrida no dia 02 de julho de 2007, por volta das 22hs, no município de Aurora do Pará, atribuída a policiais militares daquele destacamento, sendo um dos PM identificado como MAIA,

RESOLVO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado, e concluir que os fatos apurados apontam indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar a serem imputados ao CB PM RG 19914 CLAUDIO MARCIO CORDOVIL COUTO e CB PM RG 24643 ANTONIO MAFÉO MAIA MACIEL, ambos da 9ª CIPM, por haverem, no dia 02 de julho de 2007, em companhia dos policiais civis MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA DAS NEVES e EVANDRO FERREIRA CASTRO, participado de diligência policial, no intuito de localizar e prender foragidos da Delegacia de Aurora do Pará, na Comunidade São Raimundo, naquele município, onde penetraram, em horário de repouso noturno e mediante uso de força, nas residências de MARIA BATISTA DE CARVALHO LOPES, ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA, sem o devido consentimento dos moradores, produzindo danos e realizando revistas

2. Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado, de conformidade com o que preceitua o Art. 23 do CPPM.

3. Remeter cópia dos Relatórios do Encarregado e da presente solução ao Ministério Público da Comarca de Aurora do Pará, atendendo requisição da douta Promotora de Justiça daquela Comarca.

4. Instaurar PADS para apurar a responsabilidade administrativa disciplinar dos policiais militares à luz dos fatos narrados no item 1.

5. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral, para publicação em Aditamento ao Boletim Geral.

6. Arquivar a segunda via desta Sindicância no Cartório da CorCPR VI.
Paragominas/PA, 10 de dezembro de 2007.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VIII**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008/2007-SIND/CorCPR-VIII, de 04 de dezembro de 2007.

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, SubCmt do 16ºBPM.

SINDICADOS: Policiais Militares.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA, 04 de dezembro de 2007.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 003/CorCPR-VIII/PADS

O Presidente da CorCPR-VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 2º TEN QOPM RG 31143 EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, do 16º BPM, foi designado como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 012/2006-PADS/16º BPM de 20 JUN 06, publicada no BIS nº 026 de 23 a 30 JUN 06;

Considerando os termos da Avocação de Homologação prolatada acerca do PADS em epígrafe, publicada no BG nº 006 de 10 JAN 07, enumerando em seu Art. 1º diversos vícios insanáveis praticados pelo Presidente durante a instrução processual.

RESOLVE:

Art.1º - Anular o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado através da Portaria 012/2006-PADS/16º BPM de 20 JUN 06, em desfavor do SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, e que teve como Presidente o 2º TEN QOPM RG 31143 EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, ambos pertencentes ao efetivo do 16º BPM;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira/PA, 13 de agosto de 2007.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 004/CorCPR-VIII/PADS

O Presidente da CorCPR-VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 2º SGT PM RG 23705 GEDEON FERREIRA DE CARVALHO, do 16º BPM, foi designado como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 006/PADS/16º BPM de 29 JAN 07, publicada no BI nº 005 de 26 JAN a 02 FEV 07;

Considerando os termos da Avocação de Solução prolatada acerca do PADS em epígrafe, publicada no ADIT ao BG nº 156 de 23 AGO 07, enumerando diversos vícios insanáveis praticados pelo Presidente durante a instrução processual.

RESOLVE:

Art.1º - Anular o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado presidido pelo 2º SGT PM RG 23705 GEDEON FERREIRA DE CARVALHO, instaurado através da Portaria nº 006/PADS/16º BPM de 29 JAN 07 em desfavor do SD PM RG 2135 GILBERTO DE JESUS SILVA JUNIOR, do 16º BPM, bem como a punição disciplinar imposta ao acusado pelo Cmdo do 16º BPM;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira/PA, 17 de setembro de 2007.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM

RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 007/07- CorCPR-VIII/SIND

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11, incisos II e III da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº. 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o TEN CEL QOPM RG 12877 DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO, Presidente da CorCPR-VIII, foi designado como Sindicante nos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº. 006/2007-SIND/CorCPR-VIII de 27 AGO 2007, publicada no ADIT ao BG nº 216 de 22 NOV 07;

Considerando ainda que o referido oficial entrou em gozo de férias regulamentares, a contar de 05 de dezembro de 2007, conforme informação contida no Ofício nº 001/SIND-07 de 04 DEZ 07.

RESOLVE:

Art.1º - SOBRESTAR os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº. 006/2007-SIND/CorCPR-VIII de 27 AGO 2007, no período de 05 de dezembro de 2007 a 05 de janeiro de 2008, devendo o Sindicante informar a esta autoridade o reinício dos trabalhos.

Art 2º - Publicar esta Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a CorGERAL.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e Cumpra-se.

Belém /PA, 06 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM

RG 12678 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR X
SOBRESTAMENTO**

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 002-2007/CorCPR-X

O Presidente da CorCPR-X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 24947 EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE, do 15º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 002/2007-PADS/CorCPR-X de 22 de maio de 2007;

Considerando que as testemunhas, Srª Márcia de Jesus Lopes encontra-se no município de Apuí/AM e o Sr. Itamar Andrade Silva, não foi localizado no município de Jacareacanga/PA, conforme informações contidas no Ofício nº 003/PADS, de 25 SET 2007 e seus anexos.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 002/2007-PADS/CorCPR-X de 22 de maio de 2007, no período de 29 de julho a 17 de dezembro de 2007, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 11 de dezembro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525

Resp. p/ Presidência da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-X

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**LUIZ BRITO DOS SANTOS – CEL QOPM RG 9978
AJUDANTE GERAL DA PMPA**